

2 — Em matéria de áreas para espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas e equipamentos e dotações de estacionamento, são aplicáveis os n.ºs 10 a 12 do artigo 17.º, não sendo aplicável o n.º 2 do artigo 90.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Grândola.

3 — [...].

Artigo 24.º

[...]

- 1 — [...]
2 — [...]
3 — [...]
4 — [...]
5 — [...]

- a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) [...]

- i) [...]
ii) [...]

- e) [...]
f) [...]
g) [...]

h) Em parcelas já constituídas e quanto ao estacionamento, aplica-se o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Grândola.

6 — Em matéria de áreas para espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas e equipamentos e dotações de estacionamento e dimensionamento da rede viária, são aplicáveis os n.ºs 10 a 12 do artigo 17.º.

7 — [...].

Artigo 32.º

[...]

1 — [...]

- a) [...];
b) [...];
c) [...].

- 2 — [...].
3 — [...].
4 — [...].
5 — [...].
6 — [...].
7 — [...].
8 — [...].

9 — (Revogado.)
10 — [...].»

612006446

MUNICÍPIO DE ÍLHAVO

Aviso n.º 2595/2019

Alteração do PDM de Ílhavo no âmbito do POC-OMG — Declaração de não caducidade e extensão de prazo para a sua conclusão

Fernando Fidalgo Caçoilo, Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, conforme o disposto n.º 1 do artigo 119.º conjugado com n.º 1 e n.º 7 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna público que a Câmara Municipal de Ílhavo, na sua reunião pública realizada a 17 de janeiro de 2019, deliberou por unanimidade declarar a não caducidade do procedimento de Alteração do PDM de Ílhavo e autorizar a extensão do prazo pelo período de 120 dias conforme deliberação anexa.

18 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, *Fernando Fidalgo Caçoilo*.

Deliberação

Alteração do PDM de Ílhavo no âmbito do POC-OMG — Declaração de não caducidade e extensão de prazo para a sua conclusão

Fernando Fidalgo Caçoilo, Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, declara que a Câmara Municipal de Ílhavo, na sua reunião pública de 17 de janeiro de 2019, deliberou por unanimidade declarar a não caducidade do procedimento de alteração do PDM de Ílhavo nos termos da informação conjunta das divisões DOPGU, DPUP e GAJNEF (InfG_01/2019 de 04/01/2019), autorizando a extensão do prazo para a sua elaboração pelo período de 120 dias.

18 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, *Fernando Fidalgo Caçoilo*.

612044695

MUNICÍPIO DO MONTIJO

Aviso n.º 2596/2019

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20/06, faz-se público que, por deliberação do órgão executivo de 03 de dezembro de 2018 e despacho do Sr. Presidente de 11 de janeiro de 2019, encontra-se aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (termo resolutivo incerto), para ocupação de 1 posto de trabalho, na carreira/categoria de Técnico Superior (Licenciatura em Biologia) previsto no Mapa de Pessoal do Município e no Plano de Recrutamento para 2019.

1 — As funções a desempenhar serão as seguintes:

As constantes no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20/06, referido no art. 88.º, n.º 2 da mesma lei, ao qual corresponde, respetivamente, o grau 3 de complexidade funcional e as constantes no Mapa de Pessoal e Plano de Recrutamento para o ano 2019:

Apoio à dinamização do espaço “Trilhos da Ciência”, nomeadamente no apoio a docentes e a grupos-turma de crianças/alunos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico do Concelho de Montijo na conceção e dinamização de atividades experimentais e na dinamização de ambientes educativos flexíveis e inovadores.

Desenvolvimento e implementação de processos científicos e experimentais que promovam uma imagem positiva da ciência e da matemática junto das crianças da educação pré-escolar e dos/as alunos/as do 1.º ciclo de ensino básico; planeamento e desenvolvimento de atividades de promoção da curiosidade, do poder de observação, do pensamento crítico e da atitude colaborativa na exploração e na experimentação, bem como a capacidade de resolução ativa de problemas nas crianças da educação pré-escolar e no/as alunos/as do 1.º ciclo; Apoio à dotação dos/as docentes de competências científicas e metodológicas, capacitando-os para que, no futuro, possam dar continuidade à utilização de um vasto conjunto de recursos para o ensino experimental das ciências com total autonomia, nas escolas.

Colaboração com a equipa técnica da Divisão de Educação, apoiando a realização das atividades regulares desta área.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, de acordo com o despacho do Secretário de Estado da Administração Local em 2014/07/17, “as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria”.

3 — Os procedimentos concursais são válidos para constituição de reserva de recrutamento e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.

4 — Posição remuneratória: 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório, 1.201,48€ mensais de acordo com a tabela remuneratória única.

5 — O local de trabalho será no Município do Montijo, sendo praticado o horário vigente.

6 — Habilitações Literárias Exigidas: Licenciatura pré Bolonha em Biologia ou Mestrado pós Bolonha (2.º ciclo) nas seguintes áreas: Biologia, Biologia Humana e Ambiente ou Biologia Celular.

7 — Requisitos de admissão são os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20/06:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;